

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 080 – 27/06/2022

BOLETIM

080/2022

LEI Nº 14.375/22: TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARA REGULARIZAR DÉBITOS FEDERAIS PASSAM A TER CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS

A Lei 14.375, publicada no dia 22/06/2022, trouxe importantes alterações na Lei 13.988/2020, que dispõe sobre a transação tributária, instituto este que permite renegociação dos débitos do contribuinte junto ao fisco.

A transação tributária, é uma medida que constitui uma das modalidades de extinção do crédito tributário, e, agora, com o advento da mencionada lei, o contribuinte passará a ter uma ampliação das condições para regularizar débitos, que se revelam mais vantajosas quando comparadas com as disposições anteriores.

Os principais destaques, referentes às inovações trazidas, são os seguintes:

- a) a ampliação do desconto máximo permitido do valor total a ser negociado, que passou de 50% para 65% dos créditos;
- b) o número máximo de parcelas permitidas na referida transação aumentou de 84 para 120;
- c) a permissão para que o contribuinte se utilize dos créditos de prejuízo fiscal do IRPJ (Imposto de Renda da pessoa jurídica) e da base negativa da CSLL (Contribuição social sobre o lucro líquido) para pagar os valores, no entanto, deverá ser respeitado o limite de 70% do saldo remanescente, caso haja a incidência dos descontos; e
- d) a inclusão de duas novas modalidades para transacionar créditos, quais sejam, por adesão e a individual.

Ademais, importante ressaltar que, atualmente, tal ferramenta poderá ser utilizada também com relação aos débitos ainda na fase de discussão administrativa, sendo que anteriormente somente era possível a sua realização com relação às dívidas já inscritas em dívida ativa da União.

Assim, conclui-se que, com as recentes modificações acima expostas, dentre as outras incluídas na legislação, ficou mais confortável financeiramente e surgiram novas oportunidades para aqueles contribuintes que gostariam de aderir à transação tributária, caminho este que, inclusive, poderá revelar-se mais vantajoso a depender do caso em concreto.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Para maiores informações sobre a Lei nº 14.375/22, acesse:

- <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.375-de-21-de-junho-de-2022-409353579>

A equipe tributária do Crivelari & Padoveze permanece à disposição para esclarecimentos.

Fonte: <https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/lei-aumenta-desconto-e-permite-uso-de-prejuizo-fiscal-na-transacao-tributaria-22062022>

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
THÁBATA MARCELLA RODRIGUES PILON
OAB/SP 462.010